



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado(a) pelo Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, processo administrativo nº PR2025.10/CLHO-00516, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: JOSÉ A. R. DA SILVA JÚNIOR COMERCIO</b>					
<b>CNPJ: 63.522.878/0001-07</b>					
<b>ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA SANTANA, 324, CENTRO, COELHO NETO - MA</b>					
<b>REPRESENTANTE: JOSE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR CPF: 059.486.643-09</b>					
<b>E-MAIL: josejunior.rds@gmail.com</b>			<b>TEL.: (99) 98534-6860</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
8	Lâmina Serra - Standard 12 Polegadas, Cor: Amarela, Tamanho: 12 POL, Tratamento Superficial: Oxidado, Material Cabo: Polipropileno,	1295	UNIDADE	R\$ 21,85	R\$ 28.295,75
13	Argamassa - Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos, Cor: Cinza, Tipo: Ac I, (saco 20Kg)	1045	SACOS	R\$ 13,91	R\$ 14.535,95
19	Soquete Lâmpada - Material: Porcelana , Material Contato: Latão , Tipo: Rosqueável , Tipo Base: E-27 , Tipo Lâmpada: Incandescente	995	UNIDADE	R\$ 1,89	R\$ 1.880,55
43	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120CM - material: aço sae 1042., cabo: madeira, comprimento do cabo: 120 cm, comprimento das garras: 28 cm,	195	UNIDADE	R\$ 51,09	R\$ 9.962,55
48	CHAVE DE FENDA - tipo ponta: philips, material cabo: polipropileno, material haste: carbono temperado, bitola: 1/4 x 10 pol,	195	UNIDADE	R\$ 9,39	R\$ 1.831,05
67	CURVA LONGA DE 25MM - conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , aplicação: instalações prediais água fria , tipo: curva 90° longa , tipo fixação: soldável , bitola: 25 m	1195	UNIDADE	R\$ 3,70	R\$ 4.421,50
72	Desempenadeira Manual, Material Aço, Comprimento 25 Cm, Largura 12 Cm,Aplicação Argamassa, Características Adicionais Com Dentes	395	UNIDADE	R\$ 16,09	R\$ 6.355,55
78	Disjuntor Baixa Tensão Aplicação: Engenharia , Número De Fases: Monofásico , Corrente Nominal: 15 A, Tensão Nominal: 220	395	UNIDADE	R\$ 8,32	R\$ 3.286,40



81	DISJUNTORES MONOFASICO 42 AMP	395	UNIDADE	R\$ 56,65	R\$ 22.376,75
84	Dobradiça Porta - material: Metal, Tratamento Superficial: Cromado, Altura: 3 1/2 Pol, Largura: 3 Pol,	795	UNIDADE	R\$ 14,63	R\$ 11.630,85
85	Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Carbono , Forma: Vareta , Diâmetro: 2,50 Mm, Normas Técnicas: Aws E 6013	195	QUILOGRAMAS	R\$ 19,73	R\$ 3.847,35
86	Eletrodo Solda, Material Indicado Aço Carbono, Forma Vareta, Formato Redondo, Diâmetro 3,20 Mm, Normas Técnicas Aws A 5.1/81, Características Adicionais classe E 7018	195	QUILOGRAMAS	R\$ 17,20	R\$ 3.354,00
88	Eletroduto - Eletroduto Material: Pvc , Tipo: Rígido , Bitola: 25 Mm, Tipo Fixação: Soldável	395	METROS	R\$ 2,27	R\$ 896,65
92	ELETRODUTO TIPO GARGANTA 20	395	UNIDADE	R\$ 1,78	R\$ 703,10
93	ELETRODUTO TIPO GARGANTA 25	395	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 948,00
106	Ferro Construção Civil Diâmetro: 4,2 Mm, Tipo: Ca-50	795	UNIDADE	R\$ 27,63	R\$ 21.965,85
107	Ferro Construção Civil - Diâmetro: 5,00 Mm, Tipo: Ca-60	795	UNIDADE	R\$ 25,52	R\$ 20.288,40
124	Flange - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Roscável , Diâmetro Nominal: 3/4 Pol, Aplicação: Rede Hidráulica	1195	UNIDADE	R\$ 6,60	R\$ 7.887,00
128	Flange 40 mm	795	UNIDADE	R\$ 15,69	R\$ 12.473,55
131	FLANGE DE 75MM	395	UNIDADE	R\$ 53,96	R\$ 21.314,20
136	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES	395	UNIDADE	R\$ 42,02	R\$ 16.597,90
140	INTERUPTOR DE UMA SEÇÃO	395	UNIDADE	R\$ 4,84	R\$ 1.911,80
143	Conexão Hidráulica - Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável , Bitola: 32 Mm	395	UNIDADE	R\$ 4,59	R\$ 1.813,05
146	conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , aplicação: instalações prediais água fria , tipo: joelho 90° , tipo fixação: soldável , bitola: 20 mm	1595	UNIDADE	R\$ 2,59	R\$ 4.131,05
147	conexão hidráulica material tipo: joelho 90°, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1/2 pol, bitola lado soldável: 25 mm, aplicação: instalações prediais água fria, cor: azul,	1595	UNIDADE	R\$ 3,69	R\$ 5.885,55
150	JOELHO PVC L R DE 20MM	1595	UNIDADE	R\$ 1,26	R\$ 2.009,70
151	JOELHO PVC L R DE 25MM	1595	UNIDADE	R\$ 1,37	R\$ 2.185,15
153	conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , aplicação: rede hidráulica e esgoto , tipo: joelho 45° , tipo fixação: soldável , bitola: 40 mm	1195	UNIDADE	R\$ 1,95	R\$ 2.330,25
165	Linha Pedreiro - Linha Pedreiro Tipo: Trançada , Tamanho: 100	155	METROS	R\$ 4,30	R\$ 666,50
166	lixa material: papel , tipo: lixa massa , apresentação: folha , tipo grão: 120 , aplicação: parede	1195	FOLHAS	R\$ 1,50	R\$ 1.792,50
168	Lixa - Lixa Material: Óxido Alumínio , Tipo: Lixa Massa , Apresentação: Folha , Tipo Grão: 100 , Aplicação: Parede	795	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 715,50
171	Lona - Material: Plastica, Cor: Preta, Largura: 6 M, Comprimento: 50 M,	795	METROS	R\$ 8,31	R\$ 6.606,45
172	Luva Conexão - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Rígido, Aplicação: Rede Predial Água Fria, Bitola Lado Roscável: 1/2 Pol, Tipo: Roscável, Bitola: 20 Mm	1595	UNIDADE	R\$ 1,97	R\$ 3.142,15
175	LUVA PVC LISA 20MM	1595	UNIDADE	R\$ 0,97	R\$ 1.547,15
176	LUVA PVC LISA 25MM	1595	UNIDADE	R\$ 0,91	R\$ 1.451,45



179	MANGOTE P/PIA	1195	UNIDADE	R\$ 4,55	R\$ 5.437,25
200	PARAFUSO 12MM - material: aço, comprimento: 12 mm, diâmetro: m5 x 12 mm, tipo: sem cabeça, características adicionais: passo: 0,80 mm, tratamento superficial: fosfatizado, normas técnicas: din 267, tipo rosca: m-5,	2395	UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 5.173,20
201	PARAFUSO 6MM material: aço, tipo: cabeça flangeada, comprimento: 60 mm, diâmetro: 6 mm, aplicação: uso geral,	2395	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 838,25
218	Pneu Carrinho Mão Material: Borracha , Tamanho: 35 Cm X 8 Cm , Características Adicionais: Maciço E Sem Câmara	75	UNIDADE	R\$ 66,44	R\$ 4.983,00
232	Refil Material: Carvão Ativado , Aplicação: Purificador De Água Ibbi 40	195	UNIDADE	R\$ 49,58	R\$ 9.668,10
234	Registro Esfera - Material: Pvc Rígido, Tipo: Vs, Bitola: 20 Mm, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável,	1595	UNIDADE	R\$ 7,94	R\$ 12.664,30
243	Impermeabilizante Composição Básica: Resina Acrílica Emulsionável, Dióxido De Titânio, , Função: Impermeabilizante Multiuso , Aplicação: Construção Civil , Cor: Vermelho Óxido , Tipo: Brilhante , Aspecto Físico: Líquido	395	LITRO	R\$ 69,24	R\$ 27.349,80
255	Selador Acrílico Galão 3,6 Litros	995	UNIDADE	R\$ 25,29	R\$ 25.163,55
258	Serrote Profissional - Material Lâmina: Aço Alto Carbono, Tratamento Superficial: Temperado E Lixado, Tipo: Travado, Quantidade Dentes: 7 Por Polegada Un, Material Cabo: Madeira, Tamanho: 20 Pol,	195	UNIDADE	R\$ 25,23	R\$ 4.919,85
266	T PVC DE 40 MM	1595	UNIDADE	R\$ 2,34	R\$ 3.732,30
267	T Pvc Rígido Agua Soldavel Dn 50X50mm Marca Tigre Ou Similar	1195	UNIDADE	R\$ 8,25	R\$ 9.858,75
269	T PVC L R DE 25MM	1595	UNIDADE	R\$ 4,64	R\$ 7.400,80
271	T PVC LISO DE 25MM	1595	UNIDADE	R\$ 3,23	R\$ 5.151,85
277	TAPS PVC DE 20MM	1595	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 1.754,50
278	TAPS PVC DE 25MM	1595	UNIDADE	R\$ 1,92	R\$ 3.062,40
294	Tinta Acrílica - Tinta Acrílica Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Prazo Validade: 36 Mês, Componentes: Látex Pva, Água, Resina E Pigmentos , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Branco Neve (3,6L)	795	GALÕES	R\$ 29,51	R\$ 23.460,45
295	TINTA LATEX LATA C/18 L - aspecto físico: líquido viscoso colorido, prazo validade: 36 mês, componentes: látex pva, água, resina e pigmentos, tipo acabamento: fosco, cor: branco neve, (18L)	597	GALÕES	R\$ 77,76	R\$ 46.422,72
296	TINTA LATEX LATA C/18 L - aspecto físico: líquido viscoso colorido, prazo validade: 36 mês, componentes: látex pva, água, resina e pigmentos, tipo acabamento: fosco, cor: branco neve, (18L)	198	GALÕES	R\$ 77,76	R\$ 15.396,48
301	Tomada - Modelo: Simples, Cor Corpo: Branca, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 220 V, Aplicação: Instalação Elétrica, Tipo Fixação: Embutir,	795	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 3.975,00
303	Torneira - Torneira Material Corpo: Pvc , Aplicação: Jardim , Características Adicionais: Com Bico , Diâmetro: 1/2 Pol	795	UNIDADE	R\$ 2,10	R\$ 1.669,50
304	Torneira - Material Corpo: Pvc Rígido, Cor: Branca, Diâmetro: 3/4 Pol, Tipo: Longa,	795	UNIDADE	R\$ 4,67	R\$ 3.712,65
305	Torneira Para Pia Inox Curta	395	UNIDADE	R\$ 42,13	R\$ 16.641,35



309	Torneira - Torneira Material Corpo: Pvc , Diâmetro: 3/4 Pol, Tipo: Jardim	795	UNIDADE	R\$ 5,94	R\$ 4.722,30
310	Torneira Pvc Dn 25Mm Jardim	395	UNIDADE	R\$ 3,16	R\$ 1.248,20
333	Válvula De Pia Pvc.	195	UNIDADE	R\$ 2,54	R\$ 495,30
340	Verniz - Verniz Acabamento: Semi Brilho , Aplicação: Madeira , Cor: Incolor , Tipo: Cetol , Características Adicionais: Filtro Solar/Proteção Sol E Chuva	395	MILILITROS	R\$ 44,98	R\$ 17.767,10
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 513.710,10</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 1-Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento
- 2-Secretaria Municipal de Educação
- 3-Secretaria Municipal de Saúde
- 4-Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o sub item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**



- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e sub itens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar - se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto – MA, 05 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO  
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO E ORÇAMENTO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA  
Órgão Participante

---

JOSÉ A. R. DA SILVA JÚNIOR COMERCIO  
Fornecedor Registrado

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO  
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA  
Órgão Participante

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado(a) pelo Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, processo administrativo nº PR2025.10/CLHO-00516, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSÉ A. R. DA SILVA JÚNIOR COMERCIO					
CNPJ: 63.522.878/0001-07					
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA SANTANA, 324, CENTRO, COELHO NETO - MA					
REPRESENTANTE: JOSE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR CPF: 059.486.643-09					
E-MAIL: josejunior.rds@gmail.com TEL.: (99) 98534-6860					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Lâmina Serra - Standard 12 Polegadas, Cor: Amarela, Tamanho: 12 POL, Tratamento Superficial: Oxidado, Material Cabo: Polipropileno,	1295	UNIDADE	R \$ 21,85	R \$ 28.295,75
13	Argamassa - Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos, Cor: Cinza, Tipo: Ac I, (saco 20Kg)	1045	SACOS	R \$ 13,91	R \$ 14.535,95
19	Soquete Lâmpada - Material: Porcelana, Material Contato: Latão, Tipo: Rosqueável, Tipo Base: E-27, Tipo Lâmpada: Incandescente	995	UNIDADE	R \$ 1,89	R \$ 1.880,55
43	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120CM - material: aço sae 1042., cabo: madeira, comprimento do cabo: 120 cm, comprimento das garras: 28 cm,	195	UNIDADE	R \$ 51,09	R \$ 9.962,55
48	CHAVE DE FENDA - tipo ponta: philips, material cabo: polipropileno, material haste: carbono temperado, bitola: 1/4 x 10 pol,	195	UNIDADE	R \$ 9,39	R \$ 1.831,05
67	CURVA LONGA DE 25MM - conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila, aplicação: instalações prediais água fria, tipo: curva 90° longa, tipo fixação: soldável, bitola: 25 m	1195	UNIDADE	R \$ 3,70	R \$ 4.421,50
72	Despenadeira Manual, Material Aço, Comprimento 25 Cm, Largura 12 Cm, Aplicação Argamassa, Características Adicionais Com Dentes	395	UNIDADE	R \$ 16,09	R \$ 6.355,55
78	Disjuntor Baixa Tensão Aplicação: Engenharia, Número De Fases: Monofásico, Corrente Nominal: 15 A, Tensão Nominal: 220	395	UNIDADE	R \$ 8,32	R \$ 3.286,40
81	DISJUNTORES MONOFASICO 42 AMP	395	UNIDADE	R \$ 56,65	R \$ 22.376,75
84	Dobradilha Porta - material: Metal, Tratamento Superficial: Cromado, Altura: 3 1/2 Pol, Largura: 3 Pol,	795	UNIDADE	R \$ 14,63	R \$ 11.630,85
85	Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Carbono, Forma: Vareta, Diâmetro: 2,50 Mm, Normas Técnicas: Aws E 6013	195	QUILOGRAMAS	R \$ 19,73	R \$ 3.847,35
86	Eletrodo Solda, Material Indicado Aço Carbono, Forma Vareta, Formato Redondo, Diâmetro 3,20 Mm, Normas Técnicas Aws A 5-1/8 I, Características Adicionais classe E 7018	195	QUILOGRAMAS	R \$ 17,20	R \$ 3.354,00
88	Eletroduto - Eletroduto Material: Pvc, Tipo: Rígido, Bitola: 25 Mm, Tipo Fixação: Soldável	395	METROS	R \$ 2,27	R \$ 896,65
92	ELETRODUTO TIPO GARGANTA 20	395	UNIDADE	R \$ 1,78	R \$ 703,10
93	ELETRODUTO TIPO GARGANTA 25	395	UNIDADE	R \$ 2,40	R \$ 948,00
106	Ferro Construção Civil Diâmetro: 4,2 Mm, Tipo: Ca-50	795	UNIDADE	R \$ 27,63	R \$ 21.965,85
107	Ferro Construção Civil - Diâmetro: 5,00 Mm, Tipo: Ca-60	795	UNIDADE	R \$ 25,52	R \$ 20.288,40
124	Flange - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Roscável, Diâmetro Nominal: 3/4 Pol, Aplicação: Rede Hidráulica	1195	UNIDADE	R \$ 6,60	R \$ 7.887,00
128	Flange 40 mm	795	UNIDADE	R \$ 15,69	R \$ 12.473,55
131	FLANGE DE 75MM	395	UNIDADE	R \$ 53,96	R \$ 21.314,20
136	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES	395	UNIDADE	R \$ 42,02	R \$ 16.597,90
140	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	395	UNIDADE	R \$ 4,84	R \$ 1.911,80
143	Conexão Hidráulica - Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável, Bitola: 32 Mm	395	UNIDADE	R \$ 4,59	R \$ 1.813,05
146	conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila, aplicação: instalações prediais água fria, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola: 20 mm	1595	UNIDADE	R \$ 2,59	R \$ 4.131,05



147	conexão hidráulica material tipo: joelho 90°, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1/2 pol, bitola lado soldável: 25 mm, aplicação: instalações prediais água fria, cor: azul,	1595	UNIDADE	R \$ 3,69	R \$ 5.885,55
150	JOELHO PVC L R DE 20MM	1595	UNIDADE	R \$ 1,26	R \$ 2.009,70
151	JOELHO PVC L R DE 25MM	1595	UNIDADE	R \$ 1,37	R \$ 2.185,15
153	conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , aplicação: rede hidráulica e esgoto , tipo: joelho 45° , tipo fixação: soldável , bitola: 40 mm	1195	UNIDADE	R \$ 1,95	R \$ 2.330,25
165	Linha Pedreiro - Linha Pedreiro Tipo: Trançada , Tamanho: 100	155	METROS	R \$ 4,30	R \$ 666,50
166	lixa material: papel , tipo: lixa massa , apresentação: folha , tipo grão: 120 , aplicação: parede	1195	FOLHAS	R \$ 1,50	R \$ 1.792,50
168	Lixa - Lixa Material: Óxido Alumínio , Tipo: Lixa Massa , Apresentação: Folha , Tipo Grão: 100 , Aplicação: Parede	795	UNIDADE	R \$ 0,90	R \$ 715,50
171	Lona - Material: Plastica, Cor: Preta, Largura: 6 M, Comprimento: 50 M,	795	METROS	R \$ 8,31	R \$ 6.606,45
172	Luva Conexão - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Rígido, Aplicação: Rede Predial Água Fria, Bitola Lado Roscável: 1/2 Pol, Tipo: Roscável, Bitola: 20 Mm	1595	UNIDADE	R \$ 1,97	R \$ 3.142,15
175	LUVA PVC LISA 20MM	1595	UNIDADE	R \$ 0,97	R \$ 1.547,15
176	LUVA PVC LISA 25MM	1595	UNIDADE	R \$ 0,91	R \$ 1.451,45
179	MANGOTE P/PIA	1195	UNIDADE	R \$ 4,55	R \$ 5.437,25
200	PARAFUSO 12MM - material: aço, comprimento: 12 mm, diâmetro: m5 x 12 mm, tipo: sem cabeça, características adicionais: passo: 0,80 mm, tratamento superficial: fosfatizado, normas técnicas: din 267, tipo rosca: m-5,	2395	UNIDADE	R \$ 2,16	R \$ 5.173,20
201	PARAFUSO 6MM material: aço, tipo: cabeça flangeada, comprimento: 60 mm, diâmetro: 6 mm, aplicação: uso geral,	2395	UNIDADE	R \$ 0,35	R \$ 838,25
218	Pneu Carrinho Mão Material: Borracha , Tamanho: 35 Cm X 8 Cm , Características Adicionais: Macio E Sem Câmara	75	UNIDADE	R \$ 66,44	R \$ 4.983,00
232	Refil Material: Carvão Ativado , Aplicação: Purificador De Água Ibbi 40	195	UNIDADE	R \$ 49,58	R \$ 9.668,10
234	Registro Esfera - Material: Pvc Rígido, Tipo: Vs, Bitola: 20 Mm, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável,	1595	UNIDADE	R \$ 7,94	R \$ 12.664,30
243	Impermeabilizante Composição Básica: Resina Acrilica Emulsionável, Dióxido De Titânio, Função: Impermeabilizante Multiuso , Aplicação: Construção Civil , Cor: Vermelho Óxido , Tipo: Brilhante , Aspecto Físico: Líquido	395	LITRO	R \$ 69,24	R \$ 27.349,80
255	Selador Acrílico Galão 3,6 Litros	995	UNIDADE	R \$ 25,29	R \$ 25.163,55
258	Serrote Profissional - Material Lâmina: Aço Alto Carbono, Tratamento Superficial: Temperado E Lixado, Tipo: Travado, Quantidade Dentes: 7 Por Polegada Un, Material Cabo: Madeira, Tamanho: 20 Pol,	195	UNIDADE	R \$ 25,23	R \$ 4.919,85
266	T PVC DE 40 MM	1595	UNIDADE	R \$ 2,34	R \$ 3.732,30
267	T Pvc Rígido Agua Soldavel Dn 50X50mm Marca Tigre Ou Similar	1195	UNIDADE	R \$ 8,25	R \$ 9.858,75
269	T PVC L R DE 25MM	1595	UNIDADE	R \$ 4,64	R \$ 7.400,80
271	T PVC LISO DE 25MM	1595	UNIDADE	R \$ 3,23	R \$ 5.151,85
277	TAPS PVC DE 20MM	1595	UNIDADE	R \$ 1,10	R \$ 1.754,50
278	TAPS PVC DE 25MM	1595	UNIDADE	R \$ 1,92	R \$ 3.062,40
294	Tinta Acrilica - Tinta Acrilica Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Prazo Validade: 36 Mês, Componentes: Látex Pva, Água, Resina E Pigmentos , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Branco Neve (3,6L)	795	GALÕES	R \$ 29,51	R \$ 23.460,45
295	TINTA LATEX LATA C/18 L - aspecto físico: líquido viscoso colorido, prazo validade: 36 meses, componentes: látex pva, água, resina e pigmentos, tipo acabamento: fosco, cor: branco neve, (18L)	597	GALÕES	R \$ 77,76	R \$ 46.422,72
296	TINTA LATEX LATA C/18 L - aspecto físico: líquido viscoso colorido, prazo validade: 36 meses, componentes: látex pva, água, resina e pigmentos, tipo acabamento: fosco, cor: branco neve, (18L)	198	GALÕES	R \$ 77,76	R \$ 15.396,48
301	Tomada - Modelo: Simples, Cor Corpo: Branca, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 220 V, Aplicação: Instalação Elétrica, Tipo Fixação: Embutir,	795	UNIDADE	R \$ 5,00	R \$ 3.975,00
303	Torneira - Torneira Material Corpo: Pvc , Aplicação: Jardim , Características Adicionais: Com Bico , Diâmetro: 1/2 Pol	795	UNIDADE	R \$ 2,10	R \$ 1.669,50
304	Torneira - Material Corpo: Pvc Rígido, Cor: Branca, Diâmetro: 3/4 Pol, Tipo: Longa,	795	UNIDADE	R \$ 4,67	R \$ 3.712,65
305	Torneira Para Pia Inox Curta	395	UNIDADE	R \$ 42,13	R \$ 16.641,35
309	Torneira - Torneira Material Corpo: Pvc , Diâmetro: 3/4 Pol, Tipo: Jardim	795	UNIDADE	R \$ 5,94	R \$ 4.722,30
310	Torneira Pvc Dn 25Mm Jardim	395	UNIDADE	R \$ 3,16	R \$ 1.248,20
333	Válvula De Pia Pvc.	195	UNIDADE	R \$ 2,54	R \$ 495,30
340	Verniz - Verniz Acabamento: Semi Brilho , Aplicação: Madeira , Cor: Incolor , Tipo: Cetol , Características Adicionais: Filtro Solar/Proteção Sol E Chuva	395	MILILITROS	R \$ 44,98	R \$ 17.767,10
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R \$ 513.710,10</b>	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 1-Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento
- 2-Secretaria Municipal de Educação
- 3-Secretaria Municipal de Saúde
- 4-Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade



gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o sub item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro



de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e sub itens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de

preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro



de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar - se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto - MA, 05 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E  
ORÇAMENTO  
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E  
CIDADANIA  
Órgão Participante

JOSÉ A. R. DA SILVA JÚNIOR COMERCIO  
Fornecedor Registrado

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

### Portaria n° 006/2026 - SEMUS

CONCEDE LICENÇA-PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PARTICULAR AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96º, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n°. 556/2008, de 05 de abril de 2008,



[Home](#) > [Atas](#)

# Ata nº 015/2026

Última atualização 09/03/2026

**Local:** Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 09/03/2026 **Data de assinatura:** 06/03/2026**Vigência:** de 06/03/2026 a 06/03/2027**Id ata PNCP:** 05281738000198-1-000002/2026-000003 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [05281738000198-1-000002/2026](#)**Objeto:**

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

**Arquivos****Histórico**

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
SRP 015	09/03/2026 - 17:11:08	Ata de Registro de Preço

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página: [← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

da Lei nº 14.133/2021 são de estrita  
responsabilidade dos órgãos e entidades  
contratantes.

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.